

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/7/2008. DODF de 7/7/2008. Pág. 8.

Parecer nº 147/2008-CEDF Processo nº 410.002007/2008 Interessado: **Guido Iribarren**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Guido Iribarren, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos Duração: 4.085 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Guido Iribarren, na Escuela Superior de Comércio Carlos Pellegrini, em Buenos Aires, Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de junho de 2008

JOSÉ FLORÊNCIO RODRIGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal